

RESOLUÇÃO Nº 4.652, DE 25 DE JUNHO DE 1996 - Publicado no DODF n.º 123, de 27 de junho de 1996 - **Propõe ao Secretário de Transportes do DF a aplicação da pena de cassação da permissão 015-9/92-ST/DMTU-DF ao permissionário ROBERTO JOSÉ DE ARAÚJO, do STPA/DF.**

RESOLUÇÃO Nº 4.652, DE 25 DE JUNHO DE 1996

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o art. 2º, incisos IX e XII do Decreto nº 9.296, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 72 do Regulamento do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 17.045, de 22 de dezembro de 1995, considerando que a infringência sistemática a infrações do grupo B, do Anexo I, do Regulamento do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal - STPA/DF, compromete a execução e segurança do serviço;

considerando o disposto no artigo 57, inciso I, alínea a, do Regulamento do STPA/DF;

considerando o relato e voto do Conselheiro Ivo Cláudio de Sousa, constante do processo nº 096.002.723/95, por maioria, resolve:

1 - Propor ao Secretário dos Transportes do Distrito Federal a aplicação da pena de cassação da permissão 015-9/92-ST/DMTU-DF ao permissionário Roberto José de Araújo, do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal - STPA/DF.

2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente: NAZARENO STANISLAU AFFONSO

Conselheiro: RICARDO MENDANHA LADEIRA, SAULO DE OLIVEIRA DUARTE, DALMO REBELLO SILVEIRA, ELIAS DE SOUZA ROCHA, IVO CLÁUDIO DE SOUZA, CLÁUDIO ANTONIO F. DIÉGUES, CARLOS ANTONIO LEAL, JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO, MÁRCIO VIEIRA LOBO, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, PAULO LOURENÇO COELHO, ANTONIO NONATO DOS SILVA.

Conselho

PUBLICADO NO DO/DF Nº 123, pag. 5202, de 27/06/96

RESOLUÇÃO Nº 4.652, DE 25 DE JUNHO DE 1996

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o art. 2º, incisos IX e XII do Decreto nº 9.296, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 72 do Regulamento do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 17.045, de 22 de dezembro de 1995, considerando que a infringência sistemática a infrações do grupo B, do Anexo I, do Regulamento do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal - STPA/DF, compromete a execução e segurança do serviço;

considerando o disposto no artigo 57, inciso I, alínea a, do Regulamento do STPA/DF; considerando o relato e voto do Conselheiro Ivo Cláudio de Sousa, constante do processo nº 096.002.723/95, por maioria, resolve:

- 1 - Propor ao Secretário dos Transportes do Distrito Federal a aplicação da pena de cassação da permissão 015-9/92-ST/DMTU-DF ao permissionário Roberto José de Araújo, do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal - STPA/DF.
- 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente: NAZARENO STANISLAU AFFONSO

Conselheiro: RICARDO MENDANHA LADEIRA, SAULO DE OLIVEIRA DUARTE, DALMO REBELLO SILVEIRA, ELIAS DE SOUZA ROCHA, IVO CLÁUDIO DE SOUZA, CLÁUDIO ANTONIO F. DIÉGUES, CARLOS ANTONIO LEAL, JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO, MÁRCIO VIEIRA LOBO, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, PAULO LOURENÇO COELHO, ANTONIO NONATO DOS SILVA.

RETIFICAÇÃO

Nas Resoluções nºs 4.650 e 4.651, de 27/5/96, publicadas no DODF nº 103, do dia 29/5/96, à pág. 4.376, e na Resolução 4.652, de 25/6/96, publicada no DODF nº 123, do dia 27/6/96, à pág. 5.202, onde se lê art. 72, leia-se art. 68, inciso IV.